

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel. (28) 3199 1147

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 31.726.490/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo.

#### DADOS DA CONTRATADA

NOME: NILCEIA JORGE DA SILVA

CPF: 062.782.467-67 RG: MG-22.394.957

ENDEREÇO: RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, S/N, SANTA MARTA,

**IBITIRAMA-ES - CEP: 29540-000.** 

**FUNÇÃO: CUIDADOR** 

INÍCIO: 11/09/2025 TÉRMINO: 22/12/2025 PRORROGAÇÃO: De acordo com interesse

Público.

#### PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº. 7339/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Ordinária nº 1031/2024, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a contratação de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 1.340,22 (mil e trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) por mês.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A Contratada exercerá suas funções junto a EMEFTI "Vereador Alceu Pereira de Melo" e CEMEI "Maia Lemos Faleiro", obedecendo à carga horária de 40 horas semanais, de acordo com solicitação e autorização do Processo Nº. 7339/2025.

# 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA

- 4.1. O afastamento do serviço por questão médica será considerado interrupção do contrato de trabalho até o 15° (décimo quinto) dia, com pagamento da remuneração por conta da contratante. A partir do 16° (décimo sexto) dia o contrato será suspenso, isentando a contratante do pagamento da remuneração, cabendo ao INSS (Instituto Nacional de Segurado social) a concessão do benefício, ficando a marcação de perícia a cargo contatado.
- 4.2. As interrupções do contrato serão acatadas mediante apresentação de atestado médico emitindo por profissional da saúde e/ou perícia médica, respeitando a Decreto nº 149/2025 e Portaria nº 20/2015.

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000. Telefone: (28) 3199-1147 E-mail: <a href="mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br">administracao@ibitirama.es.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel. (28) 3199 1147

Email: administração@ibitirama.es.gov.br

- 4.3. No ato da assinatura do contrato o candidato manifestará expressamente que não possui doença ou enfermidade que a impeça de exercer plenamente a atividade para o qual está sendo contratado, bem como, a apresentação de laudo médico atestando a capacidade para exercer o cargo para o qual está sendo contratado, podendo o Município a qualquer momento verificar a veracidade das informações e requerer perícia médica.
- 4.4. Não será permitido em hipótese alguma horário especial para estudantes, para campanha eleitoral ou para tratar de interesse particular.
- 4.5. As faltas injustificadas serão descontadas no contra cheque do contratado e, caso o mesmo falte por mais de 03 (três) dias consecutivos durante o mês ou 06 (seis) dias intercalados durante a vigência do contrato, deverá sofrer processo administrativo e rescisão contratual.

# 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Será devido a Contratada, quando couber, 13º salário, férias e horas extras.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1. A Contratada será segurada obrigatória do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo.

# 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato com início em 11/09/2025 e término previsto para 22/12/2025, podendo ser rescindido mediante Processo Seletivo e/ou conclusão do Concurso Público Municipal ou prorrogado a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, não cabendo a nenhuma das partes qualquer tipo de indenização.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.
- 8.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 16 de Setembro de 2025.

## REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratante

#### NILCEIA JORGE DA SILVA

Contratada